

TERMO DE REFERÊNCIA

1) Objeto

Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (hum) microfone de mesa para expansão de áudio em salas de videoconferência, visando atender a demanda da Diretoria Geral em reuniões de forma virtual.

A aquisição deverá considerar os itens definidos abaixo, e suas especificações constantes no Item 3.

TIPO	QUANTIDADE
Microfone de mesa para Videoconferência Áudio Requisitos gerais: Microfone de mesa com 3 cápsulas direcionais (cardioide/beamforming) para cobertura 360°, faixa 80 Hz–20 kHz, SNR > 70 dB, alcance prático mínimo 2,5 m, botão físico de mute com indicador LED, cabo com extensão mínima de 7,5 m ou suporte a extensão. Garantia 1 ano.	01
TOTAL	01

2) Justificativa

Essa contratação visa atender a Diretoria da CAR, no que tange a realização de apresentações e reuniões a serem utilizadas através de salas virtuais de videoconferências.

Com a crescente utilização de plataformas digitais para reuniões e eventos corporativos, tornou-se imprescindível a adoção de equipamentos que garantam clareza, qualidade e confiabilidade na comunicação. O microfone de mesa específico para videoconferência apresenta recursos técnicos adequados para captação de áudio em ambientes coletivos, reduzindo ruídos externos e proporcionando maior inteligibilidade da fala dos participantes.

A ausência desse equipamento compromete a eficiência das reuniões, podendo gerar falhas na transmissão de áudio, dificuldade de entendimento entre os interlocutores e retrabalho na condução das pautas, o que impacta negativamente no desempenho das atividades estratégicas da Diretoria Geral.

Assim, a contratação da empresa especializada para fornecimento do referido microfone justifica-se pela necessidade de assegurar qualidade, profissionalismo e fluidez na comunicação institucional, especialmente em reuniões de caráter decisório, garantindo melhor interação com órgãos parceiros, entidades externas e demais unidades organizacionais.

O equipamento solicitado tem por finalidade garantir maior qualidade de captação de áudio, eliminando ruídos externos e proporcionando clareza na comunicação durante as reuniões. Essa melhoria é essencial para assegurar a efetiva participação e interação dos membros, bem como para viabilizar a tomada de decisões de forma ágil e precisa em ambiente virtual.

Dessa forma, a aquisição do microfone de mesa permitirá atender às demandas institucionais da Diretoria Geral, garantindo a eficiência, a continuidade e a qualidade dos trabalhos desenvolvidos em reuniões realizadas por videoconferência.

3) Descrição dos Produtos e serviços

MICROFONE DE MESA PARA VIDEOCONFERÊNCIA

Especificações técnicas

- **Tipo:** Microfone de mesa (tabletop) — microfones direcionais integrados (array de 3 cápsulas) com cobertura circular (360°) ou captação multi-direcional que garanta voz clara em torno da unidade.
- **Padrão polar:** Cardioide unidirecional / beamforming com ajuste automático para priorizar fala e reduzir ruídos laterais.
- **Número de cápsulas:** 3 (três) cápsulas unidirecionais (ou array equivalente) trabalhando em conjunto para cobertura de mesa.
- **Faixa de frequência:** 80 Hz – 20 kHz (ou equivalente que cubra voz com fidelidade).
- **Sensibilidade:** aproximado -40 dB (V/Pa) (ou similar documentado pelo fabricante).
- **Relação sinal/ruído (SNR):** > 70 dB preferencialmente.
- **Max SPL:** ≥ 90 dB SPL (para evitar recorte em volumes altos).
- **Alcance prático de captação:** cobertura útil até **2,5 m** (8,2 ft) do microfone para vozes individuais; usar mais de uma unidade ou complemento para salas maiores.
- **Conectividade / I/O:**
 - **Interface primária:** cabo proprietário de áudio tipo RJ-11 / 4-pinos para conexão ao sistema de sala (se for expansão de equipamento all-in-one) **ou** USB (Type-A ou Type-C) caso seja microfone USB independente.
 - **Comprimento do cabo:** mínimo 7,5 m ou versão com cabo extensor disponível.
- **Recursos DSP embarcados:**
 - Cancelamento de eco (AEC) full-duplex.

- Supressão de ruído / Noise reduction (algoritmos que removem ruído de fundo).
- Auto-gain / nivelamento automático de vozes.
- Voice Activity Detection (VAD) e supressão de cliques e pops.
- Modo “foco” para priorizar orador ativo.
- **Controles físicos:**
 - Botão físico de **Mute** com indicador LED colorido (mute on/off).
- **Garantia:** mínima 1 ano.

4) Do local, prazo de entrega e do recebimento dos materiais

- 4.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias, após assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Fornecimento, na sede da CAR, localizada na Av. Luís Viana Filho, nº 250 – Conjunto SEPLAN – CEP: 41.745-000.
- 4.2. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste TR e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5) Modo de Disputa e Tipo de Licitação

- 5.1. A modalidade de licitação a ser adotada será de Dispensa Eletrônica.
- 5.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, nos moldes expostos na totalidade do Art. 54, I da Lei 13.303/2016.

6) Forma De Pagamento

- 6.1. O pagamento ocorrerá de acordo com a entrega ou execução do serviço, mediante homologação por parte da Coordenação de Tecnologia da Informação.

7) Das Obrigações da Contratada

- 7.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;
- 7.2. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 7.3. Declaração do Fabricante que comprove que a empresa é uma revenda autorizada.
- 7.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do

fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

7.6. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

8) Das Obrigações da Contratante

8.1. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, ao local de entrega;

8.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos especificados, a CONTRATANTE reserve o direito de exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados;

8.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

8.5. Atestar no verso das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento do objeto acima especificado.

8.6. A empresa licitante deverá atender a todos os requisitos mínimos exigidos, e no caso da não comprovação acarretará na sua desclassificação.

8.7. Todo suporte deve ser prestado por técnicos certificados pelo fabricante.

8.8. A empresa proponente deverá apresentar obrigatoriamente, comprovação de que possui em seu quadro técnico no mínimo um profissional com a certificação técnica oficial Kaspersky Lab Certified Systems Engineer do fabricante.

8.9. A proponente deverá comprovar, através de atestado/certificado expedido pelo fabricante do objeto desta licitação, ser revenda credenciada do fabricante.

9) Penalidades

9.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

9.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

9.3. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.4. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

9.6. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

9.7. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10) Gestor e Fiscal da contratação

10.1. O funcionário responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato será o Srº Walter Santos Ribeiro Filho, matrícula 910237.

11) Condições de Pagamento e Vigência

11.1. O pagamento ocorrerá até 20 dias após a entrega do produto, mediante homologação do Departamento de Tecnologia da Informação.

O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 **meses** e o prazo de garantia deverá ser de 12 (doze) meses.

12) PROPOSTA DE PREÇO (APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO)

12.1. Apresentar proposta de acordo com o serviço indicado no TDR ;

12.2 A proposta deverá ser apresentada com o valor global.

Salvador, 29 de setembro de 2025